

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2026**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES/UNITINS**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, considerando o ATO n. 1.564 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do art. 10º, inciso XIII, do Estatuto desta Universidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo **para formação de cadastro de reserva de estudantes bolsistas**, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dos cursos de Licenciatura em Pedagogia (Palmas) e Letras (Araguatins) - PIBID/CAPES/UNITINS, a ser implementado em conformidade com o disposto no Edital CAPES nº 10/2024 e alterações, e na Portaria CAPES nº 90/2024 e alterações, conforme com o disposto a seguir:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID foi criado pelo MEC/CAPES com o objetivo de contribuir com a qualidade da formação inicial de futuros professores e, por meio da parceria entre instituição de ensino superior e escolas de educação básica, melhorar também a qualidade da educação básica pública.

1.2 A Iniciação à Docência refere-se à inserção gradual, orientada e supervisionada de estudantes de licenciatura nas escolas públicas da educação básica para realizarem atividades em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando.

1.3 Dentre os principais objetivos que o PIBID pretende atingir estão: incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública; valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente; elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das instituições públicas de educação superior; inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; proporcionar aos futuros professores a participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem, bem como incentivar escolas públicas da educação básica a tornarem-se protagonistas nos processos formativos dos estudantes das licenciaturas, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros professores.

1.4 O PIBID valoriza as escolas públicas da educação básica como o espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério por meio da co-formação com os professores supervisores que atuam na educação básica. O programa, portanto, além de enriquecer a formação do licenciando por meio da integração teórico-prática, contribui para a construção e valorização da identidade docente dos licenciandos; para o aprimoramento dos



projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e propicia um locus de exercício colaborativo da pesquisa, extensão e a produção acadêmica em contextos reais de sala de aula da escola pública.

## 2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

2.1 Em conformidade com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e com o Edital Capes nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, são requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa pelo estudante:

- I. possuir, no ato de implementação da bolsa, conta-corrente própria, não podendo ser conta poupança ou conta investimento, e, caso seja conta conjunta, deve ser o seu titular;
- II. **estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do subprojeto da UNITINS;**
- III. ser aprovado neste processo seletivo realizado pela UNITINS;
- IV. ter desempenho acadêmico dentro da faixa de coeficiente médio do curso em que está vinculado(a), exceto para estudantes do primeiro período;
- V. realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- VI. ter cadastrado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica e manter atualizado, disponível no endereço eletrônico <<https://freire.capes.gov.br/portal/>> até o início das atividades do programa; e
- VII. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

2.2 O Projeto Institucional será composto de 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

2.3 Somente será autorizado o início dos Projetos Institucionais cujos NID possuam, ao menos, 02 (dois) Supervisores e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do Coordenador de Área.

2.4 Os NID de Subprojetos PIBID Equidade poderão iniciar com, ao menos, 01 (um) Supervisor e 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência.

2.5 Os NID que não alcançarem o número mínimo de participantes serão cancelados e terão suas cotas de bolsa devolvidas à CAPES.

2.6 Este processo seletivo de licenciandos dos cursos de graduação em Pedagogia e Letras, **para o período de vigência do Projeto Institucional de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2027** firmado com a Capes por meio do Edital 10/2024, será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, para os Câmpus de Araguatins e Palmas.

2.7 Para fins deste edital, considera-se:

2.7.1. Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do PIBID.

2.7.2. Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de



licenciatura integrante do Projeto Institucional da UNITINS.

2.7.3. Coordenador de Área: o professor da UNITINS responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação a docência em sua área de atuação acadêmica.

2.7.4. Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

2.8 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

2.9 Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso I implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a ocupação da vaga pelo próximo estudante classificado e assim por diante, se houver e for possível a substituição.

2.10 A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

### 3 DAS VEDAÇÕES

3.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90/2024, é vedado ao estudante de iniciação à docência o recebimento de bolsa quando:

- I. as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II. o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos seguintes casos:
  - a) a concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.
- III. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
  - a) não se aplica a vedação prevista no Caput ao recebimento de bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
- IV. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- V. houver relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com coordenador institucional ou de área.



3.2 O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido conforme disposições previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

#### 4 DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e alterações, no Edital CAPES nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, e neste edital.

4.2 As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma do item 6 deste edital.

4.3 Caberá ao candidato estudante de iniciação à docência:

I. proceder à juntada dos documentos previstos neste edital;

II. a inscrição deverá ser feita via e-mail de forma gratuita, conforme documentos elencados no item 4.6, ao coordenador/orientador do projeto de interesse, como disposto no Quadro 1 do item 4.4, com a seguinte descrição para o assunto do e-mail: Incrição e Documentação – Edital Estudantes – PIBID, juntamente com toda documentação exigida;

III. somente serão considerados os documentos anexados no último e-mail que tiver sido enviado pelo candidato(a) dentro do prazo previsto no cronograma, sendo que todos os demais serão desconsiderados para todos os efeitos, incluindo a documentação que tiver sido anexada.

IV. no ato da solicitação da inscrição on-line, o candidato deverá anexar todos os documentos a seguir listados, em arquivos legíveis e no formato PDF ou JPEG, com tamanho máximo de 3Mb para cada arquivo.

V. o candidato(a) deverá ser comunicado do deferimento ou indeferimento da inscrição, por meio de resposta que deve ser encaminhada para o e-mail do candidato(a), em caso negativo, o candidato(a) poderá impetrar recurso no prazo previsto no cronograma.

VI. é de responsabilidade do candidato a obtenção e verificação da documentação a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

4.4 Os projetos e vagas disponíveis neste edital de seleção para estudante bolsista e não bolsista constam do Quadro 1:

**Quadro 1: Quadro de oferta de vagas para formação de cadastro reserva.**

Curso – Área do subprojeto	<i>Campus</i>	Vagas	Coordenador
Licenciatura em Pedagogia - Pedagogia	Palmas	10	Marlene Ribeiro da Silva Graciano <a href="mailto:coordenacao.pibid@unitins.br">coordenacao.pibid@unitins.br</a>
Licenciatura em Letras – Letras Português	Araguatins	15	Luama Socio <a href="mailto:letras.pibid.araguatins@unitins.br">letras.pibid.araguatins@unitins.br</a>

4.5 Haverá reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas distribuídas para estudantes que se autodeclararem preto(a), pardo(a), indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, de



acordo com orientações da Lei Estadual nº 3.458 de 2019; Decreto Federal nº 3.298 de 1999; Lei nº 13.146 de 2015; Lei nº 14.126 de 2021.

4.6 Documentos necessários para inscrição e que deverão ser encaminhados para o e-mail do coordenador do subprojeto:

- I. formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio e assinado, conforme **Anexo I**;
- II. cópia da procuração como procurador legalmente instituído, se houver;
- III. cópia do RG e CPF;
- IV. histórico escolar do curso de Licenciatura que está cursando;
- V. cópia do comprovante da última matrícula;
- VI. comprovante de Currículo cadastrado na Plataforma Freire no link <<https://freire.capes.gov.br/portal/>>;
- VII. carta de intenções, explicitando a motivação em participar e contribuir com o projeto, conforme disposto no **Anexo II**;
- VIII. **Anexo III** - Autodeclaração assinada, atestando:
  - a) ter disponibilidade de dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
  - b) caso possua vínculo empregatício ou esteja realizando estágio remunerado, não possuir relação de trabalho com a UNITINS. Caso haja configuração a posteriori da relação com a UNITINS, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de iniciação à docência;
  - c) não ter recebido quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente;
  - d) se for o caso, não acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa (não se aplica esta situação caso o candidato tenha recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, entre outras); ou
  - e) se for o caso, acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa, informando que, se for selecionado no resultado final e convocado, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do Termo de Compromisso.

4.7 A Unitins NÃO se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema NÃO recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 O processo de seleção para bolsistas do PIBID será conduzido pelo coordenador de área do núcleo por meio dos seguintes instrumentos e critérios:

- a) Análise do Histórico escolar do curso de Licenciatura (Valor: 2,0 pontos);
- b) Análise do Curriculum vitae do aluno elaborado na Plataforma Freire ( Valor: 2,0 pontos);
- c) Entrevista a ser feita pelo coordenador de área, de forma presencial ou virtual,



para verificar o perfil do candidato, interesse e motivação e disponibilidade de tempo para participar do programa (Valor: 3,0 pontos);

- d) Análise da produção de texto argumentativo sobre tema relativo à prática docente e as expectativas do licenciando em participar do PIBID como forma de análise da clareza, profundidade do conhecimento teórico e coerência na exposição das ideias, bem como o alinhamento com os princípios e objetivos do programa (Valor: 3,0 pontos).

4.9. A pontuação final será composta pela soma das notas obtidas nas atividades descritas para o processo de seleção.

## 5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação do resultado preliminar das inscrições, **o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, conforme cronograma do item 6:**

- a) O recurso contra o resultado preliminar das inscrições, questionamento, e qualquer outro recurso deverá ser assinado, digitalizado e enviado via *e-mail* do coordenador respectivo do curso, conforme quadro 1 do item 4.4, informando como assunto “Recurso – resultado preliminar – estudantes – PIBID”;
- b) O recurso contra o resultado preliminar das entrevistas deverá ser assinado, digitalizado e enviado via e-mail do coordenador respectivo da área, conforme quadro 1 do item 4.4, informando como assunto “Recurso – resultado preliminar das entrevistas – estudantes – PIBID”;
- c) A divulgação da lista dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação. Os candidatos selecionados que ultrapassarem o número de vagas/bolsas vão compor o banco de reserva e poderão ser chamados a atuarem no PIBID, caso surjam vagas.

5.2 No Resultado Final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em conformidade com o resultado obtido, pelo somatório das pontuações obtidas.

5.3 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

- I. o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II. o candidato com melhor aproveitamento na entrevista.

5.4 Após a publicação do Resultado Definitivo, não caberá a interposição de qualquer tipo de recurso contra a sua publicação.

5.5 Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante de iniciação à docência da condição de bolsista, este será substituído por outro estudante do cadastro reserva, oriundo deste processo de seleção, de acordo com a ordem de classificação, não havendo necessidade de realização de novo edital.



5.6 O cadastro no programa dos estudantes de iniciação à docência selecionados, bolsistas e não bolsistas, no sistema de gestão da CAPES, é de responsabilidade da coordenação do subprojeto.

5.7 Todas as divulgações referentes à seleção, incluindo retificações do edital, serão feitas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>>, nas datas constantes do cronograma.

5.8 A convocação para ingressar no projeto se dará conforme a necessidade da coordenação do subprojeto.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 As atividades previstas neste edital de seleção constam do Quadro 2:

**Quadro 2: Cronograma de seleção para cadastro reserva dos estudantes de iniciação à docência.**

Edital de Abertura	02/03/2026
Prazo para questionamento do Edital	03/03/2026
Respostas aos questionamentos do Edital	04/03/2026
Período de inscrição	05/03/2026 a 19/03/2026
Resultado Preliminar das inscrições	20/03/2026
Recurso contra inscrições não homologadas	21/03/2026
Respostas dos recursos e Resultado definitivo das inscrições	22/03/2026
Convocação para as entrevistas	23/03/2026
Entrevista com os candidatos homologados no <i>campus</i> onde ocorrerá o subprojeto, ou, a entrevista poderá ser via Google Meet, a critério do(a) coordenador(a) respectivo(a).	24 a 27/03/2026
Resultado Preliminar das Entrevistas	28/03/2026
Recurso contra Resultado Preliminar das Entrevistas	29/03/2026
Respostas dos recursos das entrevistas e Resultado Definitivo	30/03/2026
Homologação do Resultado Definitivo	31/03/2026
Convocação do Resultado Definitivo ( <i>data prevista</i> )	31/03/2026

## 7 DO VALOR, DA CONCESSÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DE BOLSAS

7.1 A bolsa de iniciação à docência, paga pela Capes, terá o valor mensal individual de R\$ **700,00 (setecentos reais)**.

7.2 Os recursos destinados ao presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

7.3 Os candidatos que forem classificados para o número de vagas previstas no Quadro 1



deste edital **comporão o quadro de cadastro de reserva do edital.**

7.4 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

7.5 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela UNITINS.

7.6 Ao final de cada semestre letivo, os bolsistas estudantes serão avaliados pelo professor supervisor e seu respectivo coordenador da área por seu desempenho no cumprimento das atividades previstas.

7.7 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela UNITINS.

7.8 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 14(quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024;
- IV. averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou averiguação de fraude.

7.9 No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da UNITINS à CAPES.

7.10 Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

7.11 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

7.12 É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

7.13 O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 90/2024;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de fraude;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VI. caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes;
- VII. encerramento do subprojeto ou do projeto;
- VIII. término do prazo máximo de concessão;



IX. a pedido do bolsista.

7.14 Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

7.15 Para as bolsistas de iniciação à docência, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função de maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

7.16 Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da comunicação oficial.

7.17 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024.

7.18 Os valores pagos deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024.

7.19 Nos casos previstos nos incisos II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.20 O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

7.21 O ressarcimento das bolsas, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSO

8.1 São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

- a) Elaborar os planos de atividades e/ou planos aula sob orientação do coordenador de área e do supervisor;
- b) Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID;
- c) Produzir memorial reflexivo com o registro de atividades com a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, analisá-las de forma crítico-reflexiva e colaborativa visando a ressignificação da ação educativa e a produção de conhecimentos sobre o processo de ensino e aprendizagem.



- d) Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto; colaborar com o aperfeiçoamento do Programa; Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
- f) Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- g) Apresentar formalmente os resultados parciais e/ou finais de seu trabalho, divulgando-os na escola onde exerceu as atividades, em eventos, seminários promovidos pela UNITINS e/ou pela Capes, ou em eventos externos;
- h) Indicar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior - Capes, como fonte de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência UNITINS;
- i) Comunicar formalmente ao coordenador de área qualquer afastamento ou o desligamento do subprojeto e, em caso de afastamento, deve apresentar justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- j) Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- k) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid;
- l) Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Freire; e
- m) Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UNITINS e pela Capes no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, obrigando-se a restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora dos prazos previstos neste edital.

9.2 Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio senão o estabelecido neste edital.

9.3 Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

9.4 A UNITINS não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5 A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo ele alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

9.6 Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

9.7 As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico da UNITINS <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>>.



sendo de responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento no *site* indicado.

9.8 Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

9.9 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.10 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados pela CAPES.

9.11 Informações adicionais sobre o PIBID podem ser obtidas acessando o Portal da CAPES.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Coordenação Institucional do Pibid-UNITINS e a Diretoria de Ensino da UNITINS, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Palmas/TO, 02 de março de 2026.

*Assinatura digital*

**ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI**

Pró-Reitora de Graduação

Portaria/Unitins/nº.022/2019/GABREITOR

*Assinatura Digital*

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**

Reitor da Unitins - Ato nº 1.564 - NM



## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

## DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE:

Nome do candidato/a:	
RG:	CPF:
Data de nascimento: ____/____/____	
Email:	Celular:
Dados bancários (B. Brasil – conta corrente)	Agência: Conta Corrente:
Observação: Não pode ser conta salário, conta poupança ou conta fácil.	
Endereço residencial:	
Matrícula:	Ingresso em:
Curso:	Campus:
Período atual:	Matutino ( ) Noturno ( )
Ingressou na UNITINS pelo programa de Ações Afirmativas?	Sim ( ) Não ( )
Autodeclaração: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Quilombola ( )	
Recebe alguma bolsa?	( ) Sim ( ) Não.
Se sim, qual:	
Você trabalha ou faz estágio?	( ) Sim ( ) Não
Se sim, onde:	

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com os termos deste edital.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO II – TEXTO ARGUMENTATIVO E DISPONIBILIDADE PARA  
ATUAÇÃO NO SUBPROJETO DO PIBID CAPES/UNITINS**

- 1. Produza um texto argumentativo expondo suas ideias sobre como você planeja desenvolver a sua prática em sala de aula e como a participação no PIBID poderá contribuir para a sua formação docente. (mínimo 15 linhas)**

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO SUBPROJETO  
DO PIBID CAPES/UNITINS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, mediante autodeclaração abaixo assinada, atesto:

- a) que tenho disponibilidade de dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID com, no mínimo, um dia na semana de atividade presencial na escola parceira;
- b) caso possua vínculo empregatício ou esteja realizando estágio remunerado, sei que não posso ter relação de trabalho com a UNITINS. E, caso haja configuração a posteriori da relação com a UNITINS, deverei me manifestar solicitando minha exclusão do núcleo de iniciação à docência;
- c) não ter recebido quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo em Subprojeto diferente;
- d) não acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa (sabendo que não se aplica esta situação caso eu tenha recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, entre outras); ou
- e) e ainda, caso eu já possua bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa, informo que, se for selecionada/o no resultado final e convocada/o, tomarei as providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do Termo de Compromisso.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

